



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 06 DE MARÇO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **CONTRATO Nº 047/2025:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE CHAVES, ABERTURA E TROCA DE SEGREDOS DE CADEADOS E FECHADURAS E REGULAGEM, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS EM GERAL.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
06 DE MARÇO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALENTE E ANTONIO EVARISTO DE CARVALHO FILHO.

A Prefeitura municipal de Valente, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa física **Antonio Evaristo de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 229.168.495-72, com sede na Rua Antonio Calixto Mota, Nº 375, Bairro: Cidade Nova, Valente-Ba, Cep: 48.890-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato portador(a) da Carteira de Identidade nº 02994729-49, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 229.168.495-72, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 241/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 07-006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de profissional especializado Prestação de serviços em confecção e fornecimento de chaves, abertura e troca de segredos de cadeados e fechaduras e regulagem, instalação e substituição de fechaduras em geral, visando atender as necessidades de diversas secretarias do município de Valente-Bahia, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e encerramento em 18/02/2026, podendo ser prorrogado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.825,00 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Valente-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.845.896/0001-51, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
06 DE MARÇO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto/Atividade (Ação): 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA

Elemento: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade (Ação): 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade (Ação): 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
06 DE MARÇO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Valente-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Valente-BA, 18 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
06 DE MARÇO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira

Prefeito

FORNECEDOR:

ANTONIO EVARISTO DE CARVALHO
FILHO

Antonio Evaristo de Carvalho Filho

Representante legal

Testemunhas:

Nome: Dairé Lima e Silva

Nome: Pauliana Souza de Oliveira

CPF/RG: 078.255.145-04

CPF/RG: 050.322.245.37



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
06 DE MARÇO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CHAVES, ABERTURA E TROCA DE SEGREDOS DE CADEADOS E FECHADURAS E REGULAGEM, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Unidade: 030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto/Atividade (Ação): 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA

Elemento: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade (Ação): 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade (Ação): 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE G COMUM	Und	20	15,00	300,00
02	CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE LONGA	Und	35	15,00	525,00
03	CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE Y SIMPLES	Und	250	10,00	2.500,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ABERTURA E TROCA DE SEGREDOS DE CADEADOS E FECHADURAS E REGULAGEM, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS.	Hora	150	30,00	4.500,00
TOTAL					R\$ 7.825,00

Valente-BA, 18 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
06 DE MARÇO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

Ubaldino Amaral de Oliveira

Prefeito

FORNECEDOR:

ANTONIO EVARISTO DE CARVALHO
FILHO

Antonio Evaristo de Carvalho Filho

Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Pauliana Souza de Oliveira*

Nome: *Tairé Lima Cruz*

CPF/RG: *050.322.245.37*

CPF/RG: *048.255.145-04*